



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
VIDEIRA - PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 35 / 2023 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Videira-SC, 08 de fevereiro de 2023.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegado pela Portaria nº 111/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 40, II, descreve a fiscalização técnica como um conjunto de atividades de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 40, III, descreve a fiscalização administrativa como um conjunto de atividades de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 04/2019 com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ nº 09.168.704/0001-42. Com vigência do dia 25/02/2019 ao dia 24/02/2024, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato, cujo objeto é a Distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica do IFC-Videira mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, Cláusula 1.1, conforme documentação que pode ser acessada no Processo 23352.000244/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GIORGE VANZ**, SIAPE nº 17XXX66, como Fiscal Técnico titular, e a servidora **MARIA JOSÉ DE CASTRO BONFIM**, SIAPE nº 21XXX83, como Fiscal Técnica substituta do contrato **supramencionado**.

Art. 2º Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal para desempenho dessas atividades.

Art. 3º Os servidores permanecerão como fiscais deste contrato até o término de sua vigência, considerando as possíveis prorrogações ou até o término de suas atividades como fiscal.

Art. 4º - Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 89/2019 - GAB/DG/CVID/IFC, de 13 de março de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 08/02/2023 13:01 )*

JAQUIEL SALVI FERNANDES  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/VID (11.01.07.01)  
Matrícula: 1803730

**Processo Associado: 23352.000027/2023-11**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **a9eda01b2c**